



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.835/2019

“ALTERA AS LEIS Nº 1.823/ 2002, 2.137/ 2008, 2.182/ 2008, 2.552/ 2014, E
2.548/2014.”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Iúna, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada a participação de membros, representantes ou indicados do Poder Legislativo Municipal, sejam vereadores ou servidores da Câmara, em comissões, conselhos ou colegiados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam revogados:

I - a alínea “h”, do inciso I, do parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 1.823, de 2002;

II - os §§ 1º e 6º, do art. 9º da Lei nº 2.137, de 2008;

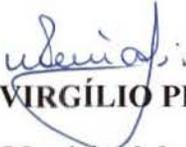
III - a alínea “b” do inciso I do § 1º do art. 36 da Lei nº 2.182, de 2008;

IV - o inciso III, do art. 14 da Lei nº 2.552, de 2014;

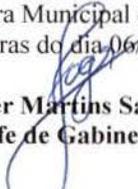
V - a alínea “d”, do art. 8º, da Lei nº 2.548, de 2014;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (06/06/2019).


WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17 horas do dia 06/06/2019


Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete

RECEBIDO
EM 12/06/19
